

Lei nº 2.575, de 28 de maio de 2012 - Autoriza o Poder Executivo a isentar em até duas horas os serviços realizados pela retroescavadeira da patrulha agrícola e dá outras providências

28/05/2012 | [Leis](#)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar em até duas os serviços realizados pela retroescavadeira da Patrulha Agrícola na abertura e limpeza de bebedouros para abastecimento de água potável à população atingida pela estiagem, inclusive para o abastecimento de água para animais.

Parágrafo Único: O proprietário rural, que necessite da execução dos serviços acima descritos, poderá ser isentado somente uma vez.

Art. 2º A referida isenção poderá ser concedida no período de vigência do decreto de situação de emergência e, portanto, terá efeito retroativo, contemplando todos os serviços até então realizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 28 de maio de 2012.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração